



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3989/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Data da Norma

22/10/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 177/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.989 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente no atendimento do convênio com o Tribunal de Justiça do Estado.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do
Município, e nos termos da Resolução nº 4.259/2014, da Câmara Municipal, promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 3.829 de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para atender ao convênio com o Tribunal de Justiça, com a seguinte classificação orçamentária:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2492.0000 – convênio Fórum da Comarca

3.3.90.30.00 - 01.110.000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 45.000,00

4.4.90-52.00 - 01.110.000 - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 140.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com anulação parcial com igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDACAO FEMIB

12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação

(423) 4.4.90.51.00 - 01.110.000 - Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 22 de outubro de 2014.

~~PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração~~



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ESENCIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Bra. Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Rod. Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.740-000 - CF 31
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50